

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 102436/2018**

**Interessado – Nilton Mazuy**

**Relatora – Mariana Sasso – FIEMT**

**Advogado – Alex José da Silva – OAB/MT 9.053-O**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 15/12/2022**

### **Acórdão nº 585/2022**

Auto de Infração nº 1011D de 02/03/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 493D de 02/03/2018. Por desmatar 134,1ha de vegetação nativa em área fora da Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 260D. Decisão Administrativa nº 1320/SGPA/SEMA/2021 homologada em 16/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), com fulcro no artigo 52 do decreto Federal nº 6514/2008, e, também, ficou decidido pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente: que sejam admitidos como prova o laudo técnico com ART e as fotografias anexadas; que o auto seja cancelado, ante o fato da existência de desmate anterior e pela legislação, que seja reconhecida a hipótese da dispensa de autorização de limpeza e/ou reforma de áreas; caso seja superado os pedidos anteriores, que seja retificado o valor do hectare; que seja abatido o percentual de 90% (noventa por cento) do valor da multa, conforme preceitua o art. 60 do Decreto 3179/1999. Voto da Relatora: voto pelo improvimento total do Recurso Administrativo e mantenho a Decisão Administrativa, pela aplicação da multa de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil reais e cem reais), bem como o Termo de Embargo/Interdição nº 493D, haja vista que o autuado não apresentou qualquer documentação que desconstituisse o Auto de Infração e o Relatório Técnico. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora pela manutenção da Decisão Administrativa. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante FIEMT

**Douglas Camargo Anuniação**

Representante da OAB-MT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

**FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA**

**Presidente da 3ª J.J.R.**